PROJETO DE LEI Nº 21 DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Institui a Imprensa Oficial do Município de Cambará, Estado do Paraná, encarregado da publicidade dos atos do Poder Executivo, do Poder Legislativo, bem como de suas autarquias e fundações e dá outras providências.

Art.1° - Fica instituída, como imprensa oficial do Município de Cambará, Estado do Paraná, a Editora Jornal Tribuna do Vale LTDA, CNPJ n. 01.037.108/0001-11, "TRIBUNA DO VALE", vencedora do Processo nº 02/2013, na modalidade Pregão Presencial-Registro de Preços.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à 04 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito de Cambará

JUSTIFICATIVA

Considerando o teor da Lei Complementar Estadual nº 137/2011, que regulamenta os §§ 1º e 2º e do inciso II, do §4º, do art. 27 da Constituição Estadual, que dispõe sobre a publicidade dos atos praticados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios.

Considerando a Recomendação Administrativa 16/2012 expedida pelo Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, que recomenda providências no sentido de se regulamentar os atos oficiais do Poder Executivo, os quais devem ser veiculados por meio eletrônico e mídia impressa.

Considerando que a escolha do veículo para publicação em mídia impressa deve ser feita anualmente mediante procedimento licitatório que propicie participação de jornais de comprovada circulação no Município e região em que se situe, devendo a escolha ser enviada à Câmara de Vereadores para edição de lei.

Considerando, conforme consta do parecer exarado pela Diretoria de Licitações deste Município, que o processo licitatório pressupõe certa demora para seu trâmite, a foi dada abertura a processo de dispensa de licitação, protocolado sob n. 10/2013, o que deu origem à Lei n. 1520/2013, com vigência de sessenta dias, a fim de garantir que os atos oficiais possam ser devidamente publicados enquanto o processo licitatório para contratação anual aguarda o fim de seu trâmite de maneira regular.

Nesse sentido, cumpre informar que foi concluído o processo licitatório n. 02/2013 – Pregão Presencial, Registro de Preços, o qual deu origem ao contrato de n. 06/2013, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa para publicação dos atos oficiais da Prefeitura do Município de Cambará em jornal diário, impresso e de abrangência local.

Assim, com fundamento no artigo 5º, art. 48 e artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cambará, justifica-se o presente Projeto de Lei a fim de auferir validade e publicidade às publicações oficiais, bem como, ante à necessidade de se regulamentar a publicação dos atos oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e de suas autarquias e fundações.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito de Cambará